PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

LEI Nº 1.026, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987

Aprova acordo celebrado pelo Prefeito Municipal com Eduardo Rocha Generoso em processo judicial de demarcação.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o acordo convencionado pela Prefeitura deste Município, representada pelo Prefeito Municipal, e o Sr. Eduardo Rocha Generoso, nos autos da ação de demarcação entre as glebas da Fazenda Brejo dos Angicos, onde o Município é proprietário, e Tabocal ou Sobradinho, onde Eduardo Rocha Generoso é proprietário, e que se processa pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca sob o nº 3.966.

Parágrafo único - O acordo de que trata este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 28 de setembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal